



1  
Fernando

**PROTOCOLO**  
Nº 094/2025  
24 NOV. 2025  
CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA ALIANÇA - SP

**Projeto de Lei Nº 38/2025.**

**“DISPÕE SOBRE O TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO RIOPRETENSE DOS TRABALHADORES.”**

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílio através de subvenção social ao **Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Federal nº. 84.986/84 e Lei Estadual nº. 3.637/82, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social sob nº. 99.881/53, com endereço na Rua Dr. Cléo Oliveira Roma nº 200, Jardim Morumbi, CEP 15.090-250, em São José do Rio Preto-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.521.935/0001-87.

**ARTIGO 2º** - Cabe ao Município, repassar uma subvenção social no Valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, de janeiro a dezembro de 2026, destinado à referida entidade para manutenção de suas atividades, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.

**ARTIGO 3º** - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e/ou termos aditivos com a entidade beneficiada.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 17 de novembro de 2025.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

## DESPACHO

2  
Ferreira

Vistos.

Recebo o Projeto de Lei nº. 038/2025, protocolado no dia 24 de novembro de 2025.

Processam-se os autos pelo **Rito Ordinário**.

Deve a zelosa serventia da Secretaria da Câmara Municipal, depois de autuar e numerar o presente Projeto de Lei, encaminhar para a leitura, incluindo na pauta da próxima sessão legislativa, conforme determina o art. 132, § 2º, do Regimento Interno, que será realizada no dia 01 de dezembro de 2025.

Após leitura em plenário, remete-se o processo legislativo para Orientação Técnica-Jurídica, de acordo com o art. 132, § 5º, do Regimento Interno.

Nos termos do *caput* e do § 4º, do art. 132, do Regimento Interno, posteriormente à manifestação da área jurídica, encaminhe-se às Comissões Permanentes, para pareceres.

*Nova Aliança-SP, 26 de novembro de 2025.*

  
**FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA**  
*Presidente da Câmara Municipal*